

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo Administrativo 1Doc nº 16.470/2023-SEMED, referente ao **1º Termo Aditivo (VALOR)** do **Contrato nº 09/2023-SEMED/PMA**, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, celebrado com a empresa **JN COMÉRCIO E TRANSPORTE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.233.526/0001-24 que tem por finalidade aditar o valor em R\$ 223.310,62 (duzentos e vinte e três mil, trezentos e dez reais e sessenta e dois centavos), o que corresponde aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente contratado. O objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Consta nos autos: Cópias do Contrato original, com as respectivas publicações no Diário Oficial; Certidões atualizadas na data do aditivo; Parecer Jurídico nº 211/2023 com manifestação **FAVORÁVEL** da Assessoria Jurídica da SEMED; Justificativa e autorização do termo aditivo acatando ao Parecer Jurídico nº 211/2023 e com o parecer técnico, assinado pela Secretária Sra. Leila Carvalho Freire; Parecer Jurídico nº 2.299/2023 com manifestação **FAVORÁVEL** da PROGE.

Com base no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e demais regras insculpidas pela Lei de Licitações, declaramos, que o referido Termo Aditivo se encontra:

(**X**) Revestido das formalidades legais, não apresentando impedimentos para a sua celebração. **Recomendamos atenção ao prazo de inserção no Mural de Licitações no Portal do Jurisdicionado-TCM, conforme os critérios do Art. 2º da Resolução nº 43/2017 do TCM**

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Termo Aditivo supramencionado encontra-se revestido das formalidades legais, podendo a administração pública dar sequência ao **acréscimo de valor do Contrato nº 09/2023-SEMED** celebrado com a empresa **JN COMÉRCIO E TRANSPORTE EIRELI**, e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada. Ao ordenador para deliberação superior.

Ananindeua/PA, 05 de Dezembro de 2023